

Lei nº 61/65.

Projeto de Lei nº 12/65.

Teutly Soares Leicão, Prefeito Municipal de Urua Andaraí, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei:

Abre Créditos Suplementares

Artigo 1º - Dá-se abertura na Contabilidade Municipal, créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

§ Único - Administração Municipal

5-0-0 = 8-51 - Fomento

5-1-0 = 8-51 - Serv. Extinção Formigueiros - - - - - Crf = 150.000

5-2-2 = 8-51-3 - Material de Consumo

5-2-3 Ag. Ingrad. e Fornecidos

5-3-0 8-81 Serviços Utilidade Pública

5-3-1 Serviços Públicos Municipais

5-3-2 Const. Cons. Log. Publ.

5-4-0 8-81-1 Pessoal Variável

5-4-1 Diaristas p/ Const. e Conserv.

de Logradouros Públicos Crf = 1.350.000.

5-5-0 Material de Consumo

10) Ag. Ferragens, Poxas e Peças Crf = 500.000.

5-6-0 8-81-4 Despesas Diversas

5-6-1 Cons. e Dep. Veículos - - - - - Crf = 250.000

Continua

5-6-0 8-81-4 Despesas Diversas

6-0-0 8-82 Const. e Conserv. Rodovias

6-1-0 F. M. E. R.

6-2-0 8-82-1 Despesa Variável
 1º) - Diários p/ Cons. Estradas --- Crf = 1.550.000
 2º) - Diários p/ Abertura Estradas Crf = 810.000

6-4-0 8-82-3 Material de Consumo
 1º) Ag. de Combust. e Lubrificantes -- Crf = 2.500.000
 2º) Consertos e Reparos Veículos Crf = 200.000

7-0-0 8-85 Serviços Limpeza Pública

7-2-0 8-85-3 Material de Consumo
 2º) Ag. Combustíveis e Lubrificantes Crf = 300.000

7-3-0 8-85-4 Despesas Diversas
 Conserto e Rep. Veículos - - Crf = 150.000

Artigo 2º - As Despesas decorrentes da execução desta lei, ocorrem por conta do Excesso de Arrecadação, já previstas no Exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina, 19 de Outubro de 1965

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO
Teutly Soares Leitão
TEUTLY SOARES LEITÃO
 Prefeito Municipal